

LEI 3.035/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COMBUSTÍVEL À ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer uma cota mensal de combustível às seguintes entidades:

I - Polícia Militar - 850 litros de gasolina e
 - 750 litros de álcool

II - Polícia Civil - 300 litros de gasolina e
 - 300 litros de álcool

III - Polícia Florestal - 300 litros de gasolina

IV - SUCAM - 100 litros de gasolina

V - Corpo de Bombeiros - 100 litros de gasolina e
 - 600 litros de óleo diesel

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - 200 litros de óleo diesel

Parágrafo Único - Da cota de álcool destinada a Polícia Militar, 150 litros de álcool destinam-se ao destacamento policial do Distrito de São João da Serra Negra.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, estão consignados no orçamento vigente e dotação própria e incluídos nos orçamentos dos anos seguintes..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 19 de junho de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal